



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1917/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 656/2017

Este Parecer tem como objeto o Projeto de Lei 656/2017, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que institui o Projeto Voluntário "Mão Amiga", com o objetivo de revitalizar as praças, canteiros e bosques do Município de São Paulo.

De acordo com a justificativa, o Projeto ora proposto tem por objetivo central revitalizar as praças, canteiros e bosques existentes no Município. Trata-se de Projeto a ser realizado por idosos como forma de promover a inclusão social através do desenvolvimento de atividades sadias como plantio e a conservação de flores e árvores.

Cabe salientar que, a cobertura vegetal total do município de São Paulo alcança o percentual de 44% do território da cidade. No entanto, este indicador possui distribuição regional muito desigual: enquanto a Prefeitura Regional de Parelheiros possui 86,5% de cobertura vegetal, o Itaim Paulista possui apenas 6,45%. A cidade contém regiões com predominância de mata nativa e unidades de conservação, que necessitam de preservação, regiões de arborização urbana consolidada que carecem do manejo adequado e regiões de baixa cobertura vegetal que precisam de mais árvores. Além disso, é preciso avançar na qualidade dos estudos de indicadores ambientais municipais.

O PL 656/2017 vai ao encontro do Plano de Metas da Cidade, que propõem a promoção de uma cidade ambientalmente sustentável, por meio da ampliação da cobertura vegetal, alcançando uma distribuição regional equilibrada da arborização no município. O projeto proporcionará melhor qualidade de vida aos cidadãos, por meio dos serviços ambientais prestados por essas áreas verdes. Os benefícios incluem, entre outros, a redução das ilhas de calor, a melhora da qualidade do ar, o aumento da permeabilidade do solo e a proteção da biodiversidade. Além disso, por meio do planejamento integrado da arborização urbana e da introdução da inovação e tecnologia no plantio e manutenção arbóreas, proporcionando ganhos de escala e maior eficiência, espera-se a redução de no mínimo 10% dos custos com cada árvore.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer de nº 660/18, pela LEGALIDADE, mas apresentou substitutivo com o fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista em Lei complementar Federal nº 95/98.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, também se manifestou FAVORAVELMENTE ao Projeto em parecer nº 941/2019, e apresentou Substitutivo que inclui o §§ 3º e 4º ao artigo 18 da Lei 16.212/2015, o qual trata sobre a instalação de hortas comunitárias orgânicas de caráter educativo em praças.

Ante o exposto e o mérito que nos cabe analisar, a Comissão de Administração Pública considera que o PL 656/2017 vai ao encontro dos Princípios da Administração Pública, do Plano de Metas da Cidade e dos pressupostos legais como a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, que viabilizam e ações já existentes na Cidade, e, portanto, somos favoráveis à sua aprovação, nos termos do Substitutivo da CCJ e do Substitutivo da CPUMA.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de outubro de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Antonio Donato - (PT) - Relator

Alfredinho - (PT)

André Santos - (REPUBLICANOS)

João Jorge - (PSDB)

Janaína Lima - (NOVO)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/10/2019, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.